

LEI MUNICIPAL Nº 3.582

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NOVA FRIBURGO

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança de Nova Friburgo - CONSEG, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, de finalidade não econômica e de duração ilimitada, tendo como finalidade primordial a prática de atos e medidas voltados à segurança pública, com sede na Rua Henrique Zamith, 12, Centro, nesta cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, com estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Especial de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem 4316, no livro A2, em 10 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, de de 2007.

**SAUDADE BRAGA
PREFEITA**

_____, *Vereador Sérgio Xavier de Souza - Presidente.*

_____, *Alexandre Cruz - 1º Vice-Presidente.*

_____, *Manoel Martins - 2º Vice-Presidente.*

_____, *Mário Folly - 1º Secretário.*

_____, *Marcelo Verly - 2º Secretário.*

AUTORIA: VEREADOR ALEXANDRE CRUZ E OUTROS – P. 2.682/07